

DECRETO Nº 004/2024

EMENTA: Decreta ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro por ocasião do Carnaval 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 por ocasião do Carnaval 2024.

§1º As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público, deverão manter seu pleno funcionamento, com a manutenção do quantitativo de agentes públicos suficientes para esse fim.

§ 2ª Entende-se por serviços essenciais e que permanecerão com o atendimento ao público no período tratado nesse decreto:

- I – Urgência e emergência
- II – Serviços de saneamento
- III – Serviços de coletas de volumosos
- IV – Serviços de Terraplanagem
- V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, Gravata, 01 de fevereiro de 2024

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravata